



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS

Praça do Centenário, 103 - Centro - Paraisópolis-MG - 37.660-000
Telefone: (35) 3651-1500 - e-mail: pmparaisopolis@gmail.com

LEI Nº 2.855, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023.

“Autoriza abertura de crédito suplementar.”

O Povo do Município de Paraisópolis, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprova, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar de mais 6% (seis por cento) do valor total do orçamento do Município para o exercício de 2023, conforme Lei Municipal nº 2.808, de 13 de dezembro de 2022, a partir de 1º de novembro de 2023.

Parágrafo único. A abertura do crédito suplementar, no percentual expresso no caput deste artigo, deverá ser utilizado e, portanto, aplicado e empregado, única e exclusivamente, para satisfazer as despesas com a folha de pagamento dos servidores públicos referente ao mês de novembro de 2023, o décimo terceiro salário do funcionalismo público, a folha de pagamento dos servidores públicos referente ao mês de dezembro de 2023, as rescisões contratuais referentes ao mês de dezembro de 2023, o pagamento das contribuições previdenciárias e décimo terceiro salário do funcionalismo público referente ao mês de novembro de 2023, o repasse ao Hospital Frei Caetano e Maternidade Santa Tereza por fim, para a garantia da concessão de cesta natalina ao funcionalismo público.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS

Praça do Centenário, 103 - Centro - Paraisópolis-MG - 37.660-000
Telefone: (35) 3651-1500 - e-mail: pmparaisopolis@gmail.com

Art. 2º Como recurso à abertura do Crédito Suplementar consentido no art. 1º, fica o Executivo Municipal, autorizado a utilizar os recursos do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, e a reserva de contingência.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de novembro de 2023.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em Paraisópolis,
aos 12 de dezembro de 2023.

ÉVERTON DE ASSIS FERREIRA
Prefeito Municipal

Certifico que a Lei nº 2.855, de 12/12/2023 foi publicada na data de 12/12/2023, no mural do Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, nos termos da Lei nº 2.433/2015.

Elaine Silveira Lima
Diretora-Adjunta de Planej. e Gestão